



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

FLS
RUB

190

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

O município de Santo Antônio do Leste/MT, em conformidade com art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar a contratação de pessoa jurídica para **aquisição de quimonos destinados às aulas de Judô e Jiu-Jitsu**, visando atender aos alunos participantes do projeto esportivo desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura do Município de Santo Antônio do Leste – MT, conforme as metas previstas no Termo de Convênio nº 0562/2025, celebrado entre o Município e o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/FUNDED-MT.

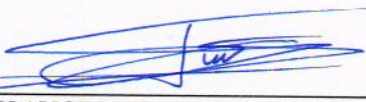
COM FUNDAMENTO NO DECRETO Nº 034/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022 ART. 75, II DA LEI 14.133/2021, para atender às necessidades do município, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **até 21/07/2026 às 23h59min.**

Poderá ser realizado de forma presencial, a ser entregue na sala de sede administrativa na sede à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês, no município de Santo Antônio do Leste-MT no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis, ou poderá ser apresentada por e-mail através: licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br até a data limite.

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo: <https://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Dispensa-de-licitacao/> ou através do e-mail: licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste– MT, 16 de julho de 2026.


WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
portaria nº. 643/2025 de 05/11/2025



Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 - Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[4] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022

O município de Santo Antônio do Leste/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar a contratação de pessoa jurídica para **aquisição de quimonos destinados às aulas de Judô e Jiu-Jitsu**, visando atender aos alunos participantes do projeto esportivo desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura do Município de Santo Antônio do Leste - MT, conforme as metas previstas no Termo de Convênio nº 0562/

2025, celebrado entre o Município e o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/FUNDED-MT.

COM FUNDAMENTO NO DECRETO Nº 034/2022 DE 02 DE JUNHO DE 2022 ART. 75, II DA LEI 14.133/2021, para atender às necessidades do município, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **até 21/07/2026 às 23h59min.**

Poderá ser realizado de forma presencial, a ser entregue na sala de sede administrativa na sede à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês, no município de Santo Antônio do Leste-MT no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis, ou poderá ser apresen-



tada por e-mail através: licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br até a data limite.

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo: <https://www.santoantoniодоleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Dispensa-de-licitacao/> ou através do e-mail: licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de julho de 2026.

Weverton Ancelmo Pereira de Sousa

Agente de Contratação

Port. 643/2025 de 05/11/2025

JURÍDICO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária - SEMATUR, o **Licenciamento Ambiental** para a execução da obra de substituição de pontes de madeira por aduelas metálicas, no município de Santo Antônio do Leste - MT, conforme segue: Licença por Adesão e Compromisso (LAC) compreendendo os seguintes pontos e coordenadas geográficas: Ponte 01 (14°46'35.97"S, 53°42'38.58"W), Ponte 02 (14°56'8.36"S, 53°35'12.47"W) e Ponte 05 (14°48'3.93"S, 53°38'10.13"W) e **Licença Ambiental Simplificada (LAS)**, Ponte 03 (14°42'18.39"S, 53°31'44.22"W) e Ponte 04 (14°44'59.52"S, 53°35'35.10"W).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 178/2026, DE 16/03/2026 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2025, EM NOME DE TATIELEN RODRIGUES DAS CHAGAS, NA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS).

PORTARIA Nº 178/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 017/2025, em nome da Senhora TATIELEN RODRIGUES DAS CHAGAS, na função de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 017/2025 foi emitido em 03/02/2025, com vigência inicial de 03/02/2025 até 05/05/2025; II - O referido contrato já foi prorrogado anteriormente, e o novo vencimento final está fixado para 01/06/2026. III - que a contratada requereu, em 16/02/2026, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia do vínculo em 16/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º **Rescindir antecipadamente**, a pedido, o Contrato Temporário nº 017/2025, emitido em 03/02/2025, com vigência inicial de 03/02/2025 até 05/05/2025, já prorrogado anteriormente, com novo vencimento final fixado para 01/06/2026, em nome da Senhora **TATIELEN RODRIGUES DAS CHAGAS**, Brasileira, Solteira, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 047.522.081-13 e Identidade RG nº 63.571.113-8 - SSP-SP, 1ª Via expedida em 19/07/

2017, na função de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS)**.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 16/03/2026, último dia do vínculo, calculada *pro rata temporis*, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - PREGOEIRO DANILSON PEREIRA BRITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009. ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 15.226/2025.

EMPRESA: DEUSA AMARIA DE SOUZA LIMA CPF Nº 007.***.***-09, Residente no Setor Rural, Chácara Vida Nova CEP: 78.670-000 - São Félix do Araguaia - MT.

ASSINATURA: 16/07/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 39.972,00

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

São Félix do Araguaia - MT, em 16 de Julho de 2026

ACÁCIO ALVES SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
PMSFA/MT

ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - PREGOEIRO DANILSON PEREIRA BRITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009. ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 15.226/2025.

EMPRESA: IVAN DIONISIO DA CRUZ23962615172 CNPJ Nº 42.335.301/0001-16, neste ato representado pelo Senhor Ivan Dionísio da Cruz CPF nº 239.***.***-72 Residente no Setor Rural, CEP: 78.670-000 - São Félix do Araguaia - MT.

ASSINATURA: 16/07/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 39.985,90

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

São Félix do Araguaia - MT, em 16 de Julho de 2026